



MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE

TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00015.20240902/0001-68  
DATA DE ELABORAÇÃO: 19 de setembro de 2024

**1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de material de construção para manutenção de bens e imóveis pra atender as necessidades de diversas secretarias do município de Jaguaretama-ce**

1.1 Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida e quantidades a serem licitadas.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tijolo	52000.0	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 36.400,00
Especificação: TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO					
2	Telha	51000.0	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 30.600,00
Especificação: TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE MEDINDO no mínimo 41CM X 20CM X15CM					
Valor total do lote R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)					

MATERIAL ELETRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	REATOR DE PARTIDA RAPIDA 40 W	28.0	Unidade	R\$ 43,00	R\$ 1.204,00
Especificação: REATOR DE PARTIDA RAPIDA 40 W					
10	CABO 10MM PEÇA C/100M	10.0	Unidade	R\$ 843,52	R\$ 8.435,20
Especificação: Cabo original primeira linha Seção Nominal do Condutor (mm2): 10mm Condutor de cobre Não propaga chama Isolação em dupla camada Tensão nominal: 450/750v Temperatura máxima: 70°C Flexível Deslizante Locais para instalação: Quadros elétricos, Uso doméstico, Industrial. Certificação: INMETRO					
11	DIJUNTOR TRIPOLAR 25A	38.0	Unidade	R\$ 47,80	R\$ 1.816,40
Especificação: DIJUNTOR TRIPOLAR 25A					
13	DIJUNTO 1P 20ª CURVA C	30.0	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 360,00
Especificação: DIJUNTO 1P 20ª CURVA C					
16	ELETRODUTO CORRUGADO ( C ) AMARELINHO ¾	440.0	Metro	R\$ 132,00	R\$ 58.080,00
Especificação: ELETRODUTO CORRUGADO ( C ) AMARELINHO ¾					
27	CABO 6MM PEÇA C/100M	15.0	Unidade	R\$ 731,32	R\$ 10.969,80
Especificação: Cabo Primeira linha 100% Original e 100% Cobre Seção Nominal do Condutor (mm2): 6mm Tensão nominal: 450/750v Temperatura máxima: 70°C Flexível Deslizante Não propaga chama Isolação em dupla camada Locais para instalação: Quadros elétricos, Uso doméstico, Industrial. Certificação: INMETRO					
38	Soquete lâmpada	80.0	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 560,00
Especificação: SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCAL, BASE E-27					
39	Cabo elétrico flexível	20.0	Peça 100 M	R\$ 494,83	R\$ 9.896,60



# Prefeitura Municipal de Jaguaratama

CAPITAL NACIONAL DO ESPRITISMO



Especificação: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TENSÃO ISOLAMENTO: 250 V, BITOLA CONDUTOR: 25 MM2					
40	Caixa tomada	80.0	Unidade	R\$ 2,00	
Especificação: CAIXA TOMADA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MATERIAL: PLÁSTICO, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR					
46	Lâmpada led	80.0	Unidade	R\$ 64,55	R\$ 5.164,00
Especificação: LÂMPADA LED, MODELO: LED, TENSÃO NOMINAL: 220, POTÊNCIA NOMINAL: 150 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO BRILHO					
47	CABO 4MM PEÇA C/100M	15.0	Unidade	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00
Especificação: Cabo original primeira linha Seção Nominal do Condutor (mm2): 4mm Condutor de cobre Não propaga chamas Isolação em dupla camada Tensão nominal: 450/750v Temperatura máxima: 70C Flexível Deslizante Locais para instalação: Quadros elétricos, Uso doméstico, Industrial. Certificação: INMETRO					
49	LÂMPADA LED 35	75.0	Unidade	R\$ 37,60	R\$ 2.820,00
Especificação: LÂMPADA LED 35					
51	Conduite flexível eletroduto metálico flexível	500.0	Metro	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
Especificação: CONDUITE FLEXÍVEL, ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL, CONDUITE FLEXÍVEL, ELETRODUTO METÁLICO					
52	Espelho Tomada	80.0	Unidade	R\$ 7,05	R\$ 564,00
Especificação: ESPELHO TOMADA, MATERIAL: PVC, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FUROS, TAMANHO: 4 X 4					
54	LÂMPADA LED 45	60.0	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
Especificação: LÂMPADA LED 45					
Valor total do lote R\$ 130.530,00 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta reais)					

MATERIAL DE MADEIRA, SERRALHEIROS E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
35	Ripa	500.0	Metro	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
Especificação: Ripa a unidade é 2,5 M, 1,5 CM de espessura e 5 CM de largura, feita de madeira, conhecida pela sua resistência e durabilidade, esta ripa é ideal para uma variedade de aplicações em ambientes internos secos. Ela é uma opção mais ecológica em comparação com alguns materiais sintéticos, especialmente se proveniente de fontes sustentáveis.					
55	PORTA TIPO PARANA TAM.2,10 X 0,80	30.0	UNIDADE	R\$ 178,90	R\$ 5.367,00
Especificação: PORTA TIPO PARANA TAM.2,10 X 0,80					
56	Caibro	900.0	Metro	R\$ 6,60	R\$ 5.940,00
Especificação: CAIBRO, CAIBRO MADEIRA PARA TELHADO					
57	LINHA DE MADEIRA 7X14	200.0	METRO	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
Especificação: LINHA DE MADEIRA 7X14					
58	LINHA DE MADEIRA 6x14	300.0	Metro	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
Especificação: LINHA DE MADEIRA 6x14					
59	LINHA DE MADEIRA 6x12	300.0	Metro	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
Especificação: LINHA DE MADEIRA 6x12					
Valor total do lote R\$ 49.227,00 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais)					



FERRAGENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	
5	FERRO 3/8	270.0	Vara	R\$ 55,94	RS 15.105,80
Especificação: FERRO 3/8					
6	FERRO 5/16	270.0	Vara	R\$ 60,65	RS 16.375,50
Especificação: FERRO 5/16					
14	METALON M GALVANIZADO 20X20 0,95MM 6MTS	60.0	Vara	R\$ 62,61	RS 3.756,60
Especificação: METALON M GALVANIZADO 20X20 0,95MM 6MTS					
Valor total do lote R\$ 35.235,90 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)					

TUBULAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	CANO DE PVC DE 100MM	130.0	Vara	R\$ 143,00	RS 18.590,00
Especificação: CANO DE PVC DE 100MM - VARA 6 MTS					
30	CANO DE PVC DE 150MM	35.0	Vara	R\$ 193,50	RS 6.772,50
Especificação: CANO DE PVC DE 150MM - VARA 6 MTS					
43	Anel de vedação de vaso sanitario	10.0	Unidade	R\$ 16,00	RS 160,00
Especificação: Material: borracha butilica, resina sintética, plástico de engenharia, cera, PVC flexível, seguindo as normas ABNT NBR 15491					
44	O Engate Flexível 1/2	10.0	Unidade	R\$ 19,00	RS 190,00
Especificação: Engate Flexível de 40cm com niple de 1/2''					
45	Espude para vaso sanitária	10.0	Unidade	R\$ 8,80	RS 88,00
Especificação: Espude para Vaso Sanitário 38mm x DN 40mm					
50	Tubo de descarga	10.0	Unidade	R\$ 29,33	RS 293,30
Especificação: 1 Tubo para Válvula de Descarga Descida Branco Com Joelho PVC Bitola: 38mm x 0,8 m					
Valor total do lote R\$ 26.093,80 (vinte e seis mil e noventa e três reais e oitenta centavos)					

TINTAS E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	SUPERCAL	400.0	Pacote	R\$ 14,75	RS 5.900,00
Especificação: SUPERCAL DE 5KG					
21	TINTA 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL	20.0	Galão	R\$ 134,99	RS 2.699,80
Especificação: TINTA 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL					
22	ESMALTE SINTETICO 3,6L	40.0	Galão	R\$ 134,99	RS 5.399,60



Especificação: ESMALTE SINTETICO 3,6L

33	TINTA LATEX	100.0	Litro	R\$ 170,00	
----	-------------	-------	-------	------------	--

Especificação: TINTA LATEX 18L

36	Tinta industrial	100.0	Lata 18 L	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
----	------------------	-------	-----------	------------	---------------

Especificação: TINTA INDUSTRIAL, TIPO: ESMALTE-EPOXI, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, COR: BRANCA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PISO, PAREDE, AZULEJO

Valor total do lote R\$ 48.999,40 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

**MATERIAL HIDRÁULICO, LOUÇAS SANITÁRIAS, ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS E AFINS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L	35.0	Unidade	R\$ 166,43	R\$ 5.825,05

Especificação: CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L

17	DUCHA PARA BANHEIRO CROMADA	40.0	Unidade	R\$ 107,70	R\$ 4.308,00
----	-----------------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: DUCHA PARA BANHEIRO CROMADA

18	BACIA /CAIXA ACOPLADA 6 LITROS BRANCO	30.0	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
----	---------------------------------------	------	---------	------------	---------------

Especificação: BACIA /CAIXA ACOPLADA 6 LITROS BRANCO

19	CABIDE SIMPLES CROMADO MÉDIO	94.0	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 2.068,00
----	------------------------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: CABIDE SIMPLES CROMADO MÉDIO PARA BANHEIRO - PORTA TOALHA

20	TORNEIRA DE PIA DE METAL CROMADO	50.0	Unidade	R\$ 81,90	R\$ 4.095,00
----	----------------------------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: TORNEIRA DE PIA DE METAL CROMADO

26	TAMPA SANITÁRIA ALMOFADADA	45.0	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
----	----------------------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: TAMPA SANITÁRIA ALMOFADADA

32	TORNEIRA DE LAVATÓRIO METAL CROMADO	60.0	Unidade	R\$ 127,39	R\$ 7.643,40
----	-------------------------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: TORNEIRA DE LAVATÓRIO METAL CROMADO

42	Vaso Sanitário	10.0	Unidade	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
----	----------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: Vaso Sanitário Convencional para Descarga de Parede Saída Vaso Sanitário Vertical  
Formato: Oval Cor: Branco Tonalidade: Branco Dimensão: 39.5x38.5x49.5 cm

Valor total do lote R\$ 40.064,45 (quarenta mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

**GESSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
28	GESSO A GRANEL	130.0	Quilograma	R\$ 37,00	R\$ 4.810,00

Especificação: GESSO A GRANEL

29	PLACA DE GESSO 60X60	330.0	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 10.890,00
----	----------------------	-------	---------	-----------	---------------

Especificação: PLACA DE GESSO 60X60

Valor total do lote R\$ 15.700,00 (quinze mil, setecentos reais)



PARAFUSO E PREGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	PREGO M DE FERRO CC 3/8	35.0	Quilograma	R\$ 34,90	R\$ 1.221,50
Especificação: PREGO M DE FERRO CC 3/8					
34	Kit 2 Parafusos B.12 Fixação Vaso Sanitário	20.0	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 258,00
Especificação: O kit conta com 2 parafusos latonados de metal, ambos com 9 centímetros de comprimento, acompanhados de bucha. Ideais para fixação de vasos sanitários, pias e tanques, possui ponteiros e arruelas cromadas. Produto de alta qualidade e durabilidade. especificações técnicas: material: metalcomprimento: 9cmdiâmetro: 12mmuso indicado: vaso sanitário e bidégarantia do fabricante: contra defeitos de fabricação.					
Valor total do lote R\$ 1.479,50 (mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)					

FORROS DE PVC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	FORRO DE PVC 6 METROS	650.0	Peça	R\$ 35,00	R\$ 22.750,00
Especificação: FORRO DE PVC 6 METROS					
48	RODA FORRO 6 MTS	110.0	Vara	R\$ 25,50	R\$ 2.805,00
Especificação: RODA FORRO 6 MTS					
53	PLASTILON 6 MTS 30X20	110.0	Vara	R\$ 39,90	R\$ 4.389,00
Especificação: PLASTILON 6 MTS 30X20					
Valor total do lote R\$ 29.944,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais)					

ARGAMASSA, IMPERAMIBILIZANTE E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
23	REJUNTE	50.0	Quilograma	R\$ 8,00	R\$ 400,00
Especificação: Rejunte Tipo Cimentício / Flexível Uso indicado Pisos e paredes internas e externas Uso Interno e externo Validade 18 meses a partir da data de fabricação impressa na embalagem Tipo da embalagem Saco plástico Aplicação Cerâmicas e pedras Aplicação em cerâmicas Sim Aplicação em pedras especiais Sim Densidade 1,1 g/cm³ a 1,5 g/cm³ Junta de assentamento 2 mm até 10mm Tempo de secagemPessoal da obra, com cuidado, 24 horas após da execução do rejuntamento; todo o tráfego, 24 horas após da execução do rejuntamento Uso não indicado Peças de baixa porosidade (porcelanatos e pastilhas), Rejuntar juntas falsas em cerâmicas, Piscinas Norma NBR 14.992					
25	IMPERMEABILIZANTE 3,6KG	40.0	Litro	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
Especificação: IMPERMEABILIZANTE 3,6KG					
Valor total do lote R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)					

CIMENTO E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	CIMENTO	1000.0	Saco	R\$ 49,90	R\$ 49.900,00
Especificação: saco de 50 kg. Adequado para argamassas, artefatos de cimento, concreto simples e armado, pré-fabricados e pré-moldados.					
24	CIMENTO COLA ARGAMASSA AC II	75.0	Quilograma	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
Especificação: CIMENTO COLA ARGAMASSA AC II					



Valor total do lote R\$ 52.525,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

#### BRITA E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
37	Brita	70.0	Metro Cúbico	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
Especificação: BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1					
Valor total do lote R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)					

#### PORTAS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
31	PORTA DE ALUMINIO BCO 210X80	35.0	Unidade	R\$ 710,00	R\$ 24.850,00
Especificação: PORTA DE ALUMINIO BCO 210X80					
41	Fechadura	5.0	Unidade	R\$ 60,57	R\$ 302,85
Especificação: FECHADURA, FECHADURA					
Valor total do lote R\$ 25.152,85 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)					

Valor total R\$ 538.951,90 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

### 1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Após um minucioso levantamento de mercado, verificou-se que os materiais referidos são os que melhor atendem as especificidades das necessidades de manutenção dos imóveis da Secretarias municipais. A proposta está alinhada com os princípios da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme estabelecido pela Lei 14.133, de 2021. A solução apresentada visa assegurar a durabilidade e qualidade das construções e reformas realizadas, gerando um menor custo ao longo do ciclo de vida dos bens e imóveis.

**2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, conforme consta das informações básicas desse TR.

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A solução proposta para a aquisição de materiais de construção para a manutenção de bens e imóveis das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguarétama- Ceará compreende a obtenção de uma variedade de materiais necessários para garantir a adequada manutenção e conservação dos imóveis pertencentes ao órgão. Esta solução é embasada na prioridade de atender ao interesse público, oferecendo uma resposta eficaz e econômica ms necessidades das Secretarias municipais



**4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:** Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1 É importante que essas organizações estejam cientes das normas e recomendações específicas para o descarte de resíduos relacionados aos bens adquiridos e suas embalagens pós uso, garantindo a conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

4.2 Quanto ao descarte dos itens usados, para atender as normas vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal próprio Município fará o descarte dos materiais conforme normas supracitadas, que faz a coleta de tais resíduos dando sua destinação correta às empresas e entidades que recolhem itens semelhantes em adequação à política de resíduos.

4.3 O descumprimento das normas e a não aplicação das práticas sustentáveis pode acarretar problemas, gerando danos consideráveis ao meio ambiente, podendo levar a desclassificação da contratada

4.4 A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

4.5. considerando-se a classificação dos bens, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

4.6. As contratadas deverão entregar o material, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.7. As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.8. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

4.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.10. A proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

4.12. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.13. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.14. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.15. As empresas deverão apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);



4.16. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

**5- SUBCONTRATAÇÃO:** é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

**7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** condições de entrega:

7.1 O fornecimento dos itens, deverá atender a(s) Secretaria(s) do município de Jaguaretama/CE:

- \*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
- \* SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO
  
- \* SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS
  
- \* FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BASICO
  
- \* SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

7.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2.1 O fornecimento será efetuado, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Compras pela secretaria contratante podendo ser prorrogado conforme solicitação, devidamente justificada, dentro do prazo de entrega.

7.3 O(s) bem(ns) adquirido(s), será(ão) recusado(s) nos seguintes casos:

7.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

7.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

7.3.3 Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.

7.4 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 4 (quatro) dias, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

7.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

7.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato.



7.5 O fornecimento dos itens, devem ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra" também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

7.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do(s) produto(s),

casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência.

7.7 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaratama/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

7.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

7.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

## 8- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

8.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os itens, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou



comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

8.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2 Aprovando os bens recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

8.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 4 (quatro) dias para promoverem as correções necessárias, sob pena dos itens ser rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar;

8.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação aos itens fornecido, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

## 9- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização:



9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

9.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

9.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Jaguaratama/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

9.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23º do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023):

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, <sup>as expensas da</sup> contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

9.8 Gestor do Contrato (Artigo 22º do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023):

- I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos



- na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com equação econômico-financeira do contrato;
- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Sítio Oficial na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de um município com população inferior a 20.000 habitantes;
- XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Sítio Oficial na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de um município com população inferior a 20.000 habitantes, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.



## 10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### Recebimento

10.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

10.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

10.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e Inciso I do Artigo 117 do Decreto 60 de 01 de Novembro de 2023.



10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1 O prazo de validade;

10.9.2 A data da emissão;

10.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

10.9.5 O valor a pagar; e

10.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

#### **11- PRAZO DE PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Inciso II artigo 117 do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

11.2 Forma de pagamento:

11.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

12.2 Forma de fornecimento:

12.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

**13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

13.1 Habilitação jurídica.

13.1.1 NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

13.1.4 NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

13.1.5 NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

13.1.6 NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.7 Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeprendedor.gov.br](http://www.portaldomeprendedor.gov.br).



13.1.8 CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

13.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.2.4 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **13.3 Qualificação Econômico-Financeira.**

13.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

13.3.2 **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado na entidade competente;**

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da



Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

### 13.4 Qualificação Técnica.

13.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

13.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 13.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

13.5.1 A proponente deverá **DECLARAR**:

- a. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c. Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de JAGUARETAMA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d. Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f. Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como



de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- g. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h. DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível como objeto de licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

#### 14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 538.951,90 quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tijolo	52000.0	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 36.400,00
Especificação: TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO					
2	Telha	51000.0	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 30.600,00
Especificação: TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE MEDINDO no mínimo 41CM X 20CM X15CM					
Valor total do lote R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)					

MATERIAL ELETRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	REATOR DE PARTIDA RAPIDA 40 W	28.0	Unidade	R\$ 43,00	R\$ 1.204,00
Especificação: REATOR DE PARTIDA RAPIDA 40 W					
10	CABO 10MM PEÇA C/100M	10.0	Unidade	R\$ 843,52	R\$ 8.435,20
Especificação: Cabo original primeira linha Seção Nominal do Condutor (mm <sup>2</sup> ): 10mm Condutor de cobre Não propaga chamas Isolação em dupla camada Tensão nominal: 450/750v Temperatura máxima: 70°C Flexível Deslizante Locais para instalação: Quadros elétricos, Uso doméstico, Industrial. Certificação: INMETRO					
11	DIJUNTOR TRIPOLAR 25A	38.0	Unidade	R\$ 47,80	R\$ 1.816,40
Especificação: DIJUNTOR TRIPOLAR 25A					
13	DIJUNTO 1P 20° CURVA C	30.0	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 360,00
Especificação: DIJUNTO 1P 20° CURVA C					
16	ELETRODUTO CORRUGADO ( C ) AMARELINHO ¾	440.0	Metro	R\$ 132,00	R\$ 58.080,00
Especificação: ELETRODUTO CORRUGADO ( C ) AMARELINHO ¾					
27	CABO 6MM PEÇA C/100M	15.0	Unidade	R\$ 731,32	R\$ 10.969,80
Especificação: Cabo Primeira linha 100% Original e 100% Cobre Seção Nominal do Condutor (mm <sup>2</sup> ): 6mm Tensão nominal: 450/750v Temperatura máxima: 70°C Flexível Deslizante Não propaga chamas Isolação em dupla camada Locais para instalação: Quadros elétricos, Uso doméstico, Industrial. Certificação: INMETRO					
38	Soquete lâmpada	80.0	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 560,00
Especificação: SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCAL, BASE E-27					



39	Cabo elétrico flexível	20.0	Peça 100 M	R\$ 494,83	
Especificação: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: AZUL, BITOLA CONDUTOR: 25 MM2					
40	Caixa tomada	80.0	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 160,00
Especificação: CAIXA TOMADA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MATERIAL: PLÁSTICO, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR					
46	Lâmpada led	80.0	Unidade	R\$ 64,55	R\$ 5.164,00
Especificação: LÂMPADA LED, MODELO: LED, TENSÃO NOMINAL: 220, POTÊNCIA NOMINAL: 150 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO BRILHO					
47	CABO 4MM PEÇA C/100M	15.0	Unidade	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00
Especificação: Cabo original primeira linha Seção Nominal do Condutor (mm2): 4mm Condutor de cobre Não propaga chamas Isolação em dupla camada Tensão nominal: 450/750v Temperatura máxima: 70C Flexível Deslizante Locais para instalação: Quadros elétricos, Uso doméstico, Industrial. Certificação: INMETRO					
49	LÂMPADA LED 35	75.0	Unidade	R\$ 37,60	R\$ 2.820,00
Especificação: LÂMPADA LED 35					
51	Conduite flexível eletroduto metalico flexível	500.0	Metro	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
Especificação: CONDUITE FLEXÍVEL, ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL, CONDUITE FLEXÍVEL, ELETRODUTO METÁLICO					
52	Espelho Tomada	80.0	Unidade	R\$ 7,05	R\$ 564,00
Especificação: ESPELHO TOMADA, MATERIAL: PVC, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FUROS, TAMANHO: 4 X 4					
54	LÂMPADA LED 45	60.0	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
Especificação: LÂMPADA LED 45					
Valor total do lote R\$ 130.530,00 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta reais)					

**MATERIAL DE MADEIRA, SERRALHEIROS E AFINS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
35	Ripa	500.0	Metro	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
Especificação: Ripa a unidade é 2,5 M, 1,5 CM de espessura e 5 CM de largura, feita de madeira, conhecida pela sua resistência e durabilidade, esta ripa é ideal para uma variedade de aplicações em ambientes internos secos. Ela é uma opção mais ecológica em comparação com alguns materiais sintéticos, especialmente se proveniente de fontes sustentáveis.					
55	PORTA TIPO PARANA TAM.2,10 X 0,80	30.0	UNIDADE	R\$ 178,90	R\$ 5.367,00
Especificação: PORTA TIPO PARANA TAM.2,10 X 0,80					
56	Caibro	900.0	Metro	R\$ 6,60	R\$ 5.940,00
Especificação: CAIBRO, CAIBRO MADEIRA PARA TELHADO					
57	LINHA DE MADEIRA 7X14	200.0	METRO	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
Especificação: LINHA DE MADEIRA 7X14					
58	LINHA DE MADEIRA 6x14	300.0	Metro	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
Especificação: LINHA DE MADEIRA 6x14					
59	LINHA DE MADEIRA 6x12	300.0	Metro	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
Especificação: LINHA DE MADEIRA 6x12					



Valor total do lote R\$ 49.227,00 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais)

### FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	FERRO 3/8	270.0	Vara	R\$ 55,94	R\$ 15.103,80
Especificação: FERRO 3/8					
6	FERRO 5/16	270.0	Vara	R\$ 60,65	R\$ 16.375,50
Especificação: FERRO 5/16					
14	METALON M GALVANIZADO 20X20 0,95MM 6MTS	60.0	Vara	R\$ 62,61	R\$ 3.756,60
Especificação: METALON M GALVANIZADO 20X20 0,95MM 6MTS					
Valor total do lote R\$ 35.235,90 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)					

### TUBULAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	CANO DE PVC DE 100MM	130.0	Vara	R\$ 143,00	R\$ 18.590,00
Especificação: CANO DE PVC DE 100MM - VARA 6 MTS					
30	CANO DE PVC DE 150MM	35.0	Vara	R\$ 193,50	R\$ 6.772,50
Especificação: CANO DE PVC DE 150MM - VARA 6 MTS					
43	Anel de vedação de vaso sanitário	10.0	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 160,00
Especificação: Material: borracha butílica, resina sintética, plástico de engenharia, cera, PVC flexível, seguindo as normas ABNT NBR 15491					
44	O Engate Flexível 1/2	10.0	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 190,00
Especificação: Engate Flexível de 40cm com niple de 1/2"					
45	Espude para vaso sanitária	10.0	Unidade	R\$ 8,80	R\$ 88,00
Especificação: Espude para Vaso Sanitário 38mm x DN 40mm					
50	Tubo de descarga	10.0	Unidade	R\$ 29,33	R\$ 293,30
Especificação: 1 Tubo para Válvula de Descarga Descida Branco Com Joelho PVC Bitola: 38mm x 0,8 m					
Valor total do lote R\$ 26.093,80 (vinte e seis mil e noventa e três reais e oitenta centavos)					

### TINTAS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	SUPERCAL	400.0	Pacote	R\$ 14,75	R\$ 5.900,00
Especificação: SUPERCAL DE 5KG					
21	TINTA 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL	20.0	Galão	R\$ 134,99	R\$ 2.699,80



Especificação: TINTA 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL					
22	ESMALTE SINTETICO 3,6L	40.0	Galão	R\$ 134,99	R\$ 5.399,60
Especificação: ESMALTE SINTETICO 3,6L					
33	TINTA LATEX	100.0	Litro	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
Especificação: TINTA LATEX 18L					
36	Tinta industrial	100.0	Lata 18 L	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
Especificação: TINTA INDUSTRIAL, TIPO: ESMALTE-EPOXI, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, COR: BRANCA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PISO, PAREDE, AZULEJO					
Valor total do lote R\$ 48.999,40 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)					

MATERIAL HIDRÁULICO, LOUÇAS SANITÁRIAS, ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L	35.0	Unidade	R\$ 166,43	R\$ 5.825,05
Especificação: CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L					
17	DUCHA PARA BANHEIRO CROMADA	40.0	Unidade	R\$ 107,70	R\$ 4.308,00
Especificação: DUCHA PARA BANHEIRO CROMADA					
18	BACIA /CAIXA ACOPLADA 6 LITROS BRANCO	30.0	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Especificação: BACIA /CAIXA ACOPLADA 6 LITROS BRANCO					
19	CABIDE SIMPLES CROMADO MÉDIO	94.0	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 2.068,00
Especificação: CABIDE SIMPLES CROMADO MÉDIO PARA BANHEIRO - PORTA TOALHA					
20	TORNEIRA DE PIA DE METAL CROMADO	50.0	Unidade	R\$ 81,90	R\$ 4.095,00
Especificação: TORNEIRA DE PIA DE METAL CROMADO					
26	TAMPA SANITÁRIA ALMOFADADA	45.0	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
Especificação: TAMPA SANITÁRIA ALMOFADADA					
32	TORNEIRA DE LAVATÓRIO METAL CROMADO	60.0	Unidade	R\$ 127,39	R\$ 7.643,40
Especificação: TORNEIRA DE LAVATÓRIO METAL CROMADO					
42	Vaso Sanitário	10.0	Unidade	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
Especificação: Vaso Sanitário Convencional para Descarga de Parede Saída Vaso Sanitário Vertical Formato: Oval Cor: Branco Tonalidade: Branco Dimensão: 39.5x38.5x49.5 cm					
Valor total do lote R\$ 40.064,45 (quarenta mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)					

GESSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
28	GESSO A GRANEL	130.0	Quilograma	R\$ 37,00	R\$ 4.810,00
Especificação: GESSO A GRANEL					



29	PLACA DE GESSO 60X60	330.0	Unidade	R\$ 33,00
Especifica�o: PLACA DE GESSO 60X60				
Valor total do lote R\$ 15.700,00 (quinze mil, setecentos reais)				

PARAFUSO E PREGO					
ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	PREGO M DE FERRO CC 3/8	35.0	Quilograma	R\$ 34,90	R\$ 1.221,50
Especifica�o: PREGO M DE FERRO CC 3/8					
34	Kit 2 Parafusos B.12 Fixa�o Vaso Sanit�rio	20.0	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 258,00
Especifica�o: O kit conta com 2 parafusos latonados de metal, ambos com 9 cent�metros de comprimento, acompanhados de bucha. Ideais para fixa�o de vasos sanit�rios, pias e tanques, possui ponteiros e arruelas cromadas. Produto de alta qualidade e durabilidade. especifica�es t�cnicas: material: metal comprimento: 9cm di�metro: 12mm uso indicado: vaso sanit�rio e bid� garantia do fabricante: contra defeitos de fabrica�o.					
Valor total do lote R\$ 1.479,50 (mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)					

FORROS DE PVC					
ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	FORRO DE PVC 6 METROS	650.0	Pe�a	R\$ 35,00	R\$ 22.750,00
Especifica�o: FORRO DE PVC 6 METROS					
48	RODA FORRO 6 MTS	110.0	Vara	R\$ 25,50	R\$ 2.805,00
Especifica�o: RODA FORRO 6 MTS					
53	PLASTILON 6 MTS 30X20	110.0	Vara	R\$ 39,90	R\$ 4.389,00
Especifica�o: PLASTILON 6 MTS 30X20					
Valor total do lote R\$ 29.944,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais)					

ARGAMASSA, IMPERAMIBILIZANTE E AFINS					
ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
23	REJUNTE	50.0	Quilograma	R\$ 8,00	R\$ 400,00
Especifica�o: Rejunte Tipo Cimenticio / Flexivel Uso indicado Pisos e paredes internas e externas Uso Interno e externo Validade 18 meses a partir da data de fabrica�o impressa na embalagem Tipo da embalagem Saco pl�stico Aplica�o Cer�micas e pedras Aplica�o em cer�micas Sim Aplica�o em pedras especiais Sim Densidade 1,1 g/cm <sup>3</sup> a 1,5 g/cm <sup>3</sup> Junta de assentamento 2 mm at� 10mm Tempo de seca�em Pessoal da obra, com cuidado, 24 horas ap�s da execu�o do rejuntamento; todo o tr�fego, 24 horas ap�s da execu�o do rejuntamento Uso n�o indicado Pe�as de baixa porosidade (porcelanatos e pastilhas), Rejuntar juntas falsas em cer�micas, Piscinas Norma NBR 14.992					
25	IMPERMEABILIZANTE 3,6KG	40.0	Litro	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
Especifica�o: IMPERMEABILIZANTE 3,6KG					
Valor total do lote R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)					

CIMENTO E AFINS					
ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



4	CIMENTO	1000.0	Saco	R\$ 49,90	
Especificação: saco de 50 kg. Adequado para argamassas, artefatos de cimento, concreto simples e armado, pré-fabricados e pré-moldados.					
24	CIMENTO COLA ARGAMASSA AC II	75.0	Quilograma	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
Especificação: CIMENTO COLA ARGAMASSA AC II					
Valor total do lote R\$ 52.525,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)					

#### BRITA E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
37	Brita	70.0	Metro Cúbico	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
Especificação: BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1					
Valor total do lote R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)					

#### PORTAS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
31	PORTA DE ALUMINIO BCO 210X80	35.0	Unidade	R\$ 710,00	R\$ 24.850,00
Especificação: PORTA DE ALUMINIO BCO 210X80					
41	Fechadura	5.0	Unidade	R\$ 60,57	R\$ 302,85
Especificação: FECHADURA, FECHADURA					
Valor total do lote R\$ 25.152,85 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)					
Valor total R\$ 538.951,90 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)					

14.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### 15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



15.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

0505.15.122.0021.2.010 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público, no(s) elemento(s) de despesa(s): 339030 - Material de Consumo, Subelemento 33903024 material para manutenção de bens imóveis/instalações R\$ 134.726,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais); 0202.04.122.0004.2.002 - Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão, no(s) elemento(s) de despesa(s): 339030 - Material de Consumo, Subelemento 33903024 material para manutenção de bens imóveis/instalações R\$ 102.314,44 (cento e dois mil, trezentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos); 1515.12.365.0015.2.088 - Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 339030 - Subelemento 33903024 material para manutenção de bens imóveis/instalações

Material de Consumo, R\$ 40.141,52 (quarenta mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos); 0707.12.122.0013.2.027 - Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 339030 - Material de Consumo, Subelemento 33903024 material para manutenção de bens imóveis/instalações R\$ 73.256,94 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos); 0909.04.122.0026.2.051 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt, no(s) elemento(s) de despesa(s): 339030 - Material de Consumo, Subelemento 33903024 material para manutenção de bens imóveis/instalações R\$ 107.836,88 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos); 339030 - Material de Consumo, Subelemento 33903024 material para manutenção de bens imóveis/instalações R\$ 34.844,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); 1515.12.361.0014.2.084 - Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 339030 - Material de Consumo, Subelemento 33903024 material para manutenção de bens imóveis/instalações R\$ 45.831,52 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**, inscrito no CNPJ N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede à Rua Tristão Gonçalves, n° 185, Centro, Jaguaratama/CE, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n° 60 de 01 de Novembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

IT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL R\$
1	_____	Mês	12	_____	_____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.



#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, custos com instalação, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IGP-DI**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.2. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme Artigo 104 do Decreto Municipal 60 de 01 de Novembro de 2023.



- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Realizar os serviços de elencados no(s) local(is), dias e horários estabelecidos pela Contratante;
- 9.23. O responsável deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de compras.**
- 9.24. A fornecedora deverá executar todas as eventuais trocas dos produtos que se fizerem necessárias dentro dos prazos estabelecidos pelo Termo de Referência e nos casos omissos, determinado pela Autoridade Competente;**
- 9.25. Atender todos os requisitos de contratação contidos no Item 5 do Edital;**
- 9.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual realização.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021 e dos Artigos 121 a 138 do Decreto Municipal 60 de 01 de novembro de 2023, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa:

ii.1) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 128 do Decreto Municipal 60 de 01 de novembro de 2023;

ii.2) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

ii.3) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

ii.4) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, no que couber, para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 129 do Decreto Municipal 60 de 01 de novembro de 2023;

ii.5) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como nos casos citados Inciso IV, do Artigo 129 do Decreto Municipal 60 de 01 de novembro de 2023;

iv.6) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida, conforme § 5º do Artigo 129 do Decreto Municipal 60 de 01 de Novembro de 2023;

iv.7) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos casos estabelecidos nos casos citados Inciso VI, do Artigo 129 do Decreto Municipal 60 de 01 de novembro de 2023;

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos para aqueles que incorrerem em que der causa conforme Artigo 133 do Decreto Municipal 60 de 01 de novembro de 2023.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 e Artigo 133 do Decreto Municipal



60 de 01 de novembro de 2023, sendo elas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI - outras situações de natureza correlatas.

VII A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

VIII A sanção aqui prevista, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jaguaretama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de novembro de 2023)

12.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de novembro de 2023).

12.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de novembro de 2023)

12.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de novembro de 2023).

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de novembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de Novembro de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de Novembro de 2023).

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de Novembro de 2023).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de Novembro de 2023.



12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO:** XXXXXXXXXX - XXXXX;

**ELEMENTO DE DESPESA:** X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXX;

**FONTE DE RECURSO:** X.XXX.XXXX.XX (XXXXXXXXXX).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto 60 de 01 de Novembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal 60 de 01 de Novembro de 2023.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

18.1. A Gestão/Fiscalização do Contrato será exercida pela respectiva secretaria ou quem está designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 60 de 01 de Novembro de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Jaguaretama-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. \_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito,  
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos)  
sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na  
Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar  
n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de  
2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VII (\*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O  
MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho toda documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021, de 1° de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)